

Barcarena-PA, 05 de abril de 2016.



PARECER JURÍDICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 095/2016.

Referencia.: Processo Administrativo no. 095/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Objeto: Celebração de processo de inexigibilidade de contratação de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso, implantação e treinamento do Software Pronim.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93 foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer em processo administrativo no. 095/2016.

Pretende a Administração Municipal a celebração de Celebração de processo de inexigibilidade de contratação de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso, implantação e treinamento do Software Pronim, tudo em obediência a necessidade e exigência legal, por fins em dar continuidade aos serviços obrigacionais da Administração Publica.

Esclarece ainda a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão do dever da Administração Publica na realização de sua gestão pública para assim dar continuidade aos serviços públicos, além da observância da necessidade e exigência legal.

Assim, passo a analisar.

Aos autos, constata-se as justificativas na necessidade e urgência na Celebração de processo de inexigibilidade de contratação de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso, implantação e treinamento do Software Pronim, restando assim satisfeitos os pressupostos da lei, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a inexigibilidade de licitação.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8666/93 c/c SÚMULA 252/TCU, caracterizando assim o serviço técnico especializado, a natureza singular dos serviços e notória especialização do contratados, satisfazendo assim os termos da legislação.

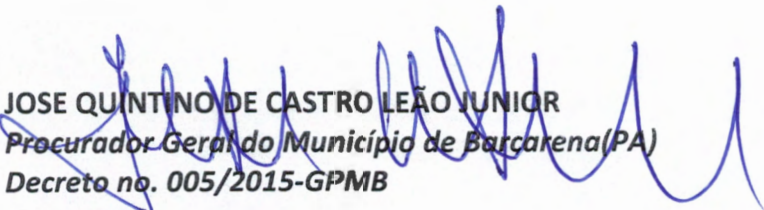
E, mais ainda, dente os Princípios a serem obedecidos pela Administração Publica, encontra-se o **PRINCIPIO DA LEGALIDADE, EFICIENCIA, TRANSPARENCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICO**, que tem por finalidade o verdadeiro controle social das ações executadas pela Administração Publica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCURADORIA GERAL

Av. Cronje da Silveira, 438- Centro
CEP 68445-000 - Barcarena/PA
Tel.: (91) 3753-1055

Isto posto, estando assim justificado e comprovado a necessidade de Celebração de processo de inexigibilidade de contratação de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de licença de uso, implantação e treinamento do Software Pronim, para assim dar continuidade aos serviços obrigacionais da Administração Publica, observando o Princípio da Legalidade, Eficiência e da Continuidade dos serviços publico, opino favoravelmente pela contratação direta por inexigibilidade para facilitação e execução dos serviços da Administração Publica, a tudo obedecido a formalização do contrato de inexigibilidade.

É o parecer. s.m.j.


JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Barcarena (PA)
Decreto no. 005/2015-GPMB

